

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

O **MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.990.198/0001-04, com sede administrativa na Rua Celso Tozzo, n.º 27, Centro, neste ato representado pelo seu Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade Dispensa de Licitação, processada e julgada consoante art. 75, II da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos definidos a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta Dispensa a 1.1.1. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR DOS VEÍCULOS NEOBUS SPECTRUM CLAS, PLACAS: RLP3D80, RLI4E27 E RDV4D56 E QIH5120, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA-SC**

1.2. Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO C/ ESPECIFICAÇÃO	UND MEDID A	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	LAUDO ESCOLAR SEMESTRAL (ÔNIBUS, MICROÔNIBUS)	SERV	08	R\$ 245,00	R\$ 1.960,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.960,00

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO

2.1. A contratação de serviço especializado para a inspeção veicular dos ônibus escolares é de extrema importância para garantir que os veículos utilizados no transporte de estudantes estejam em condições ideais de segurança e funcionamento, atendendo às exigências legais e regulamentares vigentes.

2.2. O transporte escolar é uma atividade essencial para a mobilidade dos alunos, e, por isso, é imprescindível que os ônibus estejam sempre em perfeitas condições para realizar esse serviço de forma segura e eficiente, para garantir a segurança dos estudantes, prevenção de acidentes e manutenção preventiva, eficiência na gestão do transporte escolar, acompanhamento contínuo e suporte especializado de acordo a conformidade da legislação e regulamentações de trânsito.

2.3. Justifica-se a contratação dos serviços de inspeção veicular, visto a necessidade de a frota municipal adequar-se as normas estabelecidas pelo DETRAN/SC no que diz respeito ao transporte escolar. A contratação visa realizar as 2 (duas) inspeções anuais para cada veículo, já que se tem a obrigação de a cada 6 (seis) meses realizar a inspeção. Devida contratação é rotineira pois deve acontecer todo ano, portanto, já havia sido contratado os serviços em anos anteriores.

2.4. Os serviços de inspeção veicular asseguram que os veículos atendam aos requisitos de segurança, funcionamento e condições adequadas para transporte escolar e tem como objetivo detalhar os processos envolvidos, como a coleta de



dados do veículo, a análise das condições do ônibus e a geração de relatórios de inspeção.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Cordilheira Alta, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

04.001 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
2.023 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
N.º 38 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
1.500.1001.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

4. DO PREÇO E JUSTIFICATIVA

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais)**.

4.2. A pesquisa de preços, realizada no mês de fevereiro de 2025, se deu mediante a coleta de valores no PNCP e diretamente com fornecedores, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal n. 141/2023, e considerou como parâmetro a descrição do objeto e os quantitativos que a Administração pretende contratar.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO

5.1. A presente Dispensa tem como amparo legal o art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, nos seguintes termos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[..]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(Atualizado pelo Decreto Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024)

6. DO FORNECEDOR

6.1. Dados do fornecedor

Razão Social: INSPECHAPE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ: 95.990.198/0001-04.

Endereço: Rua Amazonas, 595, Centro, Coronel Freitas/SC

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

7.1. A Contratada para a prestação de serviços técnico descrito anteriormente selecionada através do orçamento realizado com empresa do ramo de atuação do objeto pretendido.

7.2. Ainda, não inobstante, foi considerada adequada por atender a especificidade do serviço, bem como apresentou todos os requisitos habilitatórios exigidos.

7.3. A necessidade imediata da contratação decorre da iminência de prejuízos à administração e à população, tornando inviável aguardar o prazo de divulgação sem comprometer a execução dos serviços. A situação caracteriza urgência que impede a realização de um processo licitatório, exigindo pronta resposta para evitar descontinuidade ou risco ao interesse público. Assim, a dispensa da divulgação prévia alinha-se ao princípio da eficiência e ao dever de agir da administração para garantir a celeridade e a efetividade da prestação dos serviços essenciais, onde encontra amparo tanto na Lei 14.133/2021 quanto no Decreto Municipal nº 141/2024.

8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

8.1. À vista a exposição do Departamento de Compras e Licitação e a Secretaria Municipal de Água, Saneamento Básico e Limpeza Urbana referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa.

Município de Cordilheira Alta (SC), em 06 de fevereiro de 2025.

Adriel Vitorino Matiolo
Agente de Contratação